

Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000 CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

LEI Nº 1051/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI MUNICIPAL DE Nº 710/2018 DO MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário, por prazo determinado até 31 de dezembro de 2024, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº710/2018, o profissional necessário para atuação na Secretaria de Municipal de Saúde, com o seguinte quantitativo e especificações:
- I Até 05 (cinco) Serventes, para atender o Sistema de Saúde do Município de Divino de São Lourenço-ES, cumprindo jornada semanal 40 horas e/ou plantonista em escala a ser definida pela Secretária Municipal de Saúde, recebendo remuneração constante na Carreira I-A do Plano de Cargos e Carreira do Poder Executivo Municipal, podendo ser acrescidos de adicional de insalubridade de acordo com a Lei Municipal 324/2009 em caso de enquadramento.
- Art. 2°. Caso haja necessidade de redução na carga horária dos profissionais o salário será reajustado proporcionalmente às horas trabalhadas.
- Art. 3°. As contratações de que trata o artigo anterior deverão ser feitas através de contrato administrativo próprio pelo Departamento de Recursos Humanos, conforme a legislação própria a que se refere à contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão regidas, de forma complementar, pelo Estatuto dos Servidores do Município de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo.
- Art. 4°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Municipal de Administração.
- Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Divino de São Lourenço-ES, em 08 de fevereiro de 2024.

Eleardo Aparício Costa Brasil Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal no nonagésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (08/02/2024)

Samila Monteiro de Oliveira Assessora Jurídica do Município